



*Ilvo Aloisio Barth*  
ILVO ALOISIO BARTH  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

LEI MUNICIPAL Nº. 24/73.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE E-  
DUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Selbach, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Selbach.

ART. 2º - O Conselho Municipal de Educação / será constituído de nove (9) membros, nomeados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Dos membros integrantes do Conselho Municipal de Educação 2/3 no mínimo serão professores de ensino público e particular, cujos mandatos/terão prazo fixo de dois (2) anos.

ART. 3º - Os Membros do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos entre pessoas de reconhecida / formação, incluindo representantes do magistério público e particular, e, de outros setores. da Comunidade.

ART. 4º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal terá a duração de seis anos.

§ 1º - De dois em dois anos cessará o mandato de 1/3 dos membros do Conselho Municipal de Educação, sendo permitida a recondução por uma só vez.

§ 2º - Ao ser constituído o Conselho Municipal de Educação, 1/3 de seus membros terá mandato de dois anos; 1/3 terá mandato de quatro anos e 1/3 terá mandato de seis anos.

§ 3º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal / de Educação será nomeado novo membro que completará o mandato anterior.

§ 4º - Necessitando um conselheiro se afastar por prazo superior a 6 meses será designado um substituto enquanto durar o seu impedimento.

ART. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município.

ART. 6º - O Conselho Municipal de Educação se rá dividido em tantas comissões quantas forem necessárias ao estudo e a deliberação sobre assuntos pertinentes ao ensino.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no regimento.

ART. 7º - Ao Conselho Municipal de Educação / compete:

a) - Elaborar o seu regimento a ser aprovado pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

b) - Promover estudo na comunidade, tendo em vista os problemas educacionais;

c) - Estabelecer critérios para a ampliação / da rede de escolas a serem mantidas pelo Poder Público , tendo em vista as diretrizes traçadas no PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO;